



JUPIÁ - SC

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

### PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### ANEXO III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

#### ANEXO I – DO OBJETO

processo de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais para produção de higiene e limpeza para utilização no ano de 2024, conforme descrito no edital de dispensa de licitação 01/2024.

#### ANEXO II - DA JUSTIFICATIVA

A Diretora Administrativa e financeira justifica a compra de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais para produção de higiene e limpeza são de suma importância para manutenção e continuidade das atividades do poder legislativo.

#### ANEXO III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Jupiá nº 111/2024, de 18 de janeiro de 2024.

#### ANEXO IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após ampla pesquisa de mercado, identificou-se o menor valor de R\$ 6.169,06 (seis mil cento e sessenta e nove reais com seis centavos) apresentado como menor preço, estando, portanto, dentro do preço de mercado, sendo que foi a única proposta recebida no e-mail [compras@camarajupia.sc.gov.br](mailto:compras@camarajupia.sc.gov.br). sendo escolhida a empresa Mercado H.L. LTDA, com sede na AV. Tupinambá, nº 2048, Centro, Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 04.155.444/0001-57, por atender a todas as qualificações de habilitação, tendo apresentado a documentação mínima exigida, qual seja, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, sendo a empresa de menor valor e habilitada para a prestação de serviços, estando alinhada aos princípios da economicidade e interesse público. Dessa forma, a dispensa de licitação se mostra justificada por atender a todos os requisitos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, onde temos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)



JUPIÁ - SC

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

### ANEXO V – DA ESCOLHA

A empresa contratada neste processo para prestação de serviços foi: Mercado H.L. LTDA, com sede a na AV. Tupinambá, nº 2048, Centro, Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 04.155.444/0001-57.

Valor da aquisição: O valor contratado será de R\$ 6.169,06 (seis mil cento e sessenta e nove reais com seis centavos) com entregas conforme solicitação da Câmara.

### ANEXO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DO PARLAMENTO JOVEM

NAT. DESP. 3 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### ANEXO VII – CONCLUSÃO

Não há óbice de contratação, haja vista a empresa estar habilitada e ser a empresa que apresentou o menor valor para contratação, correspondendo ao valor praticado no mercado, sem qualquer afronta à lei que rege os certames licitatórios nesses quesitos. Este setor se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa citada, fundamentada na Dispensa de Licitação, art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Jupiá/SC, 11 de abril de 2024.

**Darci Moschen**

Presidente da Câmara de Vereadores